

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA
CNPJ 37.189.954/0001-02
NIRE 41209363120**

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/10/1988, empresário, inscrito no CPF 009.541.039-20, portador da carteira de identidade RG 9.116.563-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Bertassoni, 30, Campo Comprido, CEP 81.220-030, Curitiba-PR.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada denominada de **LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Paulo Bertassoni, 30, Campo Comprido, CEP 81.220-030, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ 37.189.954/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209363120 em 20/05/2020, resolve alterar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL: Fica alterado o endereço da sede social para: **Rua Vereador Dirceu Pavoni, 16, lote 2, Campina do Arruda, 83505-690, Almirante Tamandaré-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude das alterações havidas, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA
CNPJ 37.189.954/0001-02
NIRE 41209363120**

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/10/1988, empresário, inscrito no CPF 009.541.039-20, portador da carteira de identidade RG 9.116.563-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Bertassoni, 30, Campo Comprido, CEP 81.220-030, Curitiba-PR.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA
CNPJ 37.189.954/0001-02
NIRE 41209363120**

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada denominada de **LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Vereador Dirceu Pavoni, 16, lote 2, Campina do Arruda, 83505-690, Almirante Tamandaré-PR, inscrita no CNPJ 37.189.954/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209363120 em 20/05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Vereador Dirceu Pavoni, 16, lote 2, Campina do Arruda, 83505-690, Almirante Tamandaré-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Fabricação e construção de estruturas metálicas, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de edifícios, comércio varejista de ferragens e ferramentas e serviços de engenharia.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelo sócio ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA
CNPJ 37.189.954/0001-02
NIRE 41209363120

condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial **isoladamente**.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA
CNPJ 37.189.954/0001-02
NIRE 41209363120**

afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA: Declara, para os fins, conforme a Lei Complementar 123/2006, que se enquadra na condição de **micro empresa**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA
CNPJ 37.189.954/0001-02
NIRE 41209363120**

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Almirante Tamandaré-PR, 16 de março de 2022.

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00954103920	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 09:34 SOB Nº 20221552677.
PROTOCOLO: 221552677 DE 24/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203698513. CNPJ DA SEDE: 37189954000102.
NIRE: 41209363120. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.
LOAD CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br